

PROJETO DE LEI Nº 74/85

Dispõe sobre concessão de subvenção à União dos Trabalhadores do Ensino de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, uma subvenção de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) à União dos Trabalhadores do Ensino de Minas Gerais, com a seguinte classificação:

06 - Educação e Cultura

07 - Administração

031 - Assistência Financeira

0807031 - Assistência Financeira à União dos Trabalhadores  
do Ensino de Minas Gerais

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000 I (cinco milhões de cruzeiros), com obediência aos recursos dispostos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 10 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 16 de dezembro de 1.985

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS  
Presidente